



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 208/2016

Processo nº 12.176-8/2016

Jundiaí, 12 de maio de 2016.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidenta

18.105/16

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **432/2016**, da lavra do ilustre Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, sobre o cumprimento da Lei 8.105, de 04 de dezembro de 2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos, vimos prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos, conforme informações da Secretaria Municipal de Transportes:

1. O cumprimento da Lei 8.105/13 envolve a fiscalização tanto do veículo quanto do condutor, portanto a denúncia deve ser feita através da Polícia Militar, fone 190.
2. Nos dias úteis, finais de semana, feriados e a noite o procedimento para denúncia é o mesmo, ou seja, Polícia Militar, fone 190.
3. Caso o infrator não esteja mais no local, no momento do atendimento da denúncia, nenhum procedimento poderá ser adotado, uma vez que a situação de infração estará findada.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A